



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N.º /2025
AUTOR: BANANA ZÉ ROSA

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “REVITALIZA SANTA LUZIA” DE INCENTIVO À ELIMINAÇÃO DE PONTOS DE DESCARTE DE LIXO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia/MG, do **Programa “Revitaliza Santa Luzia”**, com a finalidade de incentivar, motivar e conscientizar a população sobre a importância de eliminar o descarte irregular de lixo em vias e áreas públicas.

Art. 2º – O Programa tem como objetivos:

I – Eliminar focos de descarte irregular de resíduos sólidos, prevenindo a proliferação de vetores de doenças como insetos e roedores;

II – Promover a recuperação visual e ambiental de espaços públicos degradados;

III – Melhorar a qualidade de vida da população, por meio da revitalização urbana e ambiental.

Art. 3º – A execução do Programa “Revitaliza Santa Luzia” ficará sob responsabilidade do Poder Executivo, que poderá atuar em parceria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, conforme a necessidade.

I – Realize intervenções de limpeza e recuperação das áreas degradadas, incluindo pintura de muros, meios-fios, remoção de entulhos e resíduos;

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Promova ações educativas e de conscientização ambiental, com apoio de agentes comunitários, lideranças locais e instituições públicas;

III – Instale placas indicativas com a identificação do “Ponto Limpo” e mensagens de alerta contra o descarte irregular.

Art. 4º Os pontos que receberem as intervenções de limpeza e recuperação poderão, quando possível, ser transformados em pequenas praças, jardins, pomares comunitários ou áreas de lazer públicas, de acordo com a viabilidade técnica e urbanística do local.

Art. 5º – Os espaços revitalizados deverão ser periodicamente monitorados pelo Poder Público, com apoio da população local, para prevenir reincidência no descarte irregular.

Art. 6º – O descarte irregular de lixo e resíduos sólidos nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia será passível de **penalidades previstas na legislação municipal vigente**, especialmente:

I – No **Código de Posturas do Município (Lei nº 1.545/1992)**;

II – No **Decreto nº 4.195/2023**, que tipifica as infrações ambientais, regulamenta a fiscalização e define os valores e procedimentos para aplicação das multas correspondentes.

Parágrafo único. Os valores das multas serão aplicados conforme o tipo e a quantidade de resíduos descartados irregularmente, observando-se os critérios estabelecidos no Decreto nº 4.195/2023 e demais normas complementares.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Refoga-se disposições contrárias.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O descarte irregular de lixo e entulho em vias e terrenos públicos é um problema recorrente em Santa Luzia, gerando impactos negativos para a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar da população.

A criação do Programa “Revitaliza Santa Luzia” representa uma ação proativa do Poder Público, combinando limpeza, revitalização e educação ambiental com participação cidadã.

A possibilidade de transformar áreas limpas em pequenas praças, jardins, pomares ou áreas de lazer agrega valor social e ambiental à iniciativa, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços públicos e incentivando o uso comunitário e responsável dessas áreas.

Por fim, a proposta não cria novas despesas, utilizando-se dos recursos e estruturas já disponíveis, reforçando o compromisso com a responsabilidade fiscal e a boa gestão pública.

Assim, este Anteprojeto de Lei é apresentado com o objetivo de sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição do Programa “Revitaliza Santa Luzia”, como instrumento de promoção ambiental, urbanística e social no Município.



Santa Luzia, 10 de novembro de 2025

VEREADOR
BANANA
ZÉ ROSA

Nome do Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330031003700310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003700310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Banana Zé Rosa** em 10/11/2025 10:41

Checksum: **25C44E38E2C68B2372913548F9C780B86D5A8441AF5A0F5BCFB72460D6781B5D**

